

## **DECRETO Nº 042/2011**

**“Aprova o calendário tributário do Município para 2012 e dá outras Providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em Vigor:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais CATRIM. A vigorar durante o exercício de 2012.

**Art. 2º** - O pagamento de tributos Municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

**I** – Para o IPTU e Taxas de Serviços, cobrados junto com este imposto: desconto de 10% (dez por cento) para pagamento em cota única até **30/03/2012**;

**II** – para o ISS de profissionais autônomos e taxas de Poder de Polícia, pagamento em cota única até **30/03/2012**;

**Art. 3º** - O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

**I** – Para o IPTU e das Taxas de Serviços cobrados junto com este imposto: 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos no último dia útil de cada mês, iniciando em janeiro e terminando em dezembro de 2012;

**Art. 4º** - Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 5º** - Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

**Art. 6º** - Ficam reajustados em 6,64% (seis vírgula sessenta e quatro por cento) – “IPCA”, os valores para o exercício em relação aos aplicados em 2011. Para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

**Art. 7º** - A validade das Certidões Negativas de Débitos para o exercício de 2012 será de 90 (Noventa) dias a partir da sua emissão;

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de dezembro de 2011.

Geraldo Coutinho de Oliveira  
Prefeito Municipal